



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 83/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Na sequência do procedimento concursal publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10953/2021 no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2021, iniciaram funções na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) os trabalhadores João Pedro Nogueira Pernes, Joana Catarina Bernardo Santos Coutinho e Walkidi António Cassule;
- II. Os trabalhadores concluíram recentemente o período experimental, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- III. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, os trabalhadores foram acompanhados durante o período experimental pelo júri constituído para o efeito;
- IV. O júri designado pela Junta de Freguesia de Alvalade, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, procedeu à avaliação dos trabalhadores por si acompanhados, propondo a seguinte avaliação final:

Serviço de Higiene Urbana	Início	Classificação Final
João Pernes	27/12/2021	16 (dezasseis valores)
Joana Coutinho	27/12/2021	15 (quinze valores)
António Cassule	03/01/2022	14 (catorze valores)



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. Conforme resulta do processo individual dos trabalhadores acima identificados foram os mesmos notificados da avaliação final proposta, para que querendo exercesse, de harmonia com o previsto no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, aplicável *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o seu direito de audiência prévia, não tendo os mesmos exercido esse direito;
- VI. Conforme resulta do enunciado no Ponto IV supra, os trabalhadores concluíram o período experimental com sucesso, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Homologar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, a avaliação final do período experimental dos trabalhadores enunciados no Ponto IV da presente Proposta, acolhendo a proposta de avaliação do respetivo júri também ali mencionada;
2. Determinar a publicação, por Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, de harmonia com o previsto artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 6 do artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Lisboa, 22 de abril de 2022.

O Vogal Tesoureiro,

(Paulo Doce de Moura)